



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº. 13/2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 74.333,00 (Setenta e Quatro mil trezentos e trinta e três reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0002	Gestão Político Administrativa
04.122.0002.2006.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.
Ficha 019 - 4.4.90.52.00	Equip. e Material PermanenteR\$ 74.333,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Cod. Ap. 110.000

T O T A L.....R\$ 74.333,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação proveniente de alienação de Bens.

I – Excesso de Arrecadação (Alienação de Bens)R\$ 74.333,00

T O T A L.....R\$ 74.333,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de Abril de 2017.

Augusto Donizetti Fajan
AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite
Gleise Kelly Demite
Atendente Nível II